



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4304/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

COM RESERVA DE COTAS NO CERTAME

PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Itajobi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º **45.126.851/0001-13**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **SIDIOMAR UJAQUE**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 029/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo a etapa de lances proceder pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações do Edital.

1.2 - O recebimento dos envelopes e a sessão dar-se-á no dia 14/12/2021, às 08:00 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi/SP.

1.3 – Considerando a existência da COVID – 19, e como medida de enfrentamento/combate/proliferação do vírus, os licitantes e interessados devem usar máscaras de proteção para a participação na sessão.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

3.2 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas/físicas:

1 - em consórcio;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2 - que estejam em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,

3 - direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto se como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e,

7 – suspensas de licitar com o **Município de Itajobi – SP** ou declaradas inidôneas.

3.3 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, sendo aplicável estas diretrizes às autoridades que conduzem o processo, tais como pregoeiro/equipe e aos membros da comissão de licitação.

3.4 –Serão concedidos **com reserva de cotas, conforme indicação constante no Anexo I** os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**, para as Cooperativas/Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei, considerando que **de acordo com o artigo 8º** do referido Decreto, Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IV – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação, deverão ser entregues para protocolo, até na data/ hora previstos, separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

devendo ser protocolados até o horário indicado, sendo que a remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**;

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.3 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original)**.

b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**, acompanhada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original)**.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

c) - Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **Anexo V**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica; e,

d) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital, **Anexo II do edital**.

5.5 - O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista).

5.6 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos envelopes de proposta/habilitação separadamente.

5.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame.

5.8 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.9 – Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.10 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.

5.11 - Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.13 - A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a proposta de preço e a habilitação, portanto, não haverá aceitação do licitante no certame.

5.14 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

5.15- Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

5.16 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratemplos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP - CEP 15840-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

com o documento original, em tempo hábil para participar do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

2 – O Município não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

5.16.1 – Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratemplos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

VI - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar a marca, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula;

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.5 - O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

b) - Sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis;

6.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

VII - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”.

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, conforme segue:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.**
- f) – **Certificado de Licenciamento Integrado – CLI (referente aos Municípios do Estado de São Paulo integrantes do Via Rápida empresa <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas-via-rapida-municipios.php> - <https://vreredesim.sp.gov.br/home2>) sendo que para os municípios do Estado de São Paulo não integrantes do via rápida empresa ou outros Municípios de outros Estados, deverá ser apresentado: Alvará ou Licença ou Autorização de Funcionamento**, expedido pelo órgão competente onde se localiza a participante da licitação, que tenha como conteúdo que a pessoa jurídica está autorizada a funcionar no âmbito municipal, e que esteja vigente na data da participação do certame. **Caso a pessoa Jurídica esteja dispensa de documento que autorize o funcionamento, por se enquadrar em definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Resolução 57, de 21 de maio de 2020 do Comitê para gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, deverá apresentar uma declaração contendo esta informação**
- 1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**³.

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a

²Caso haja algum município que conste como na lista do Via Rápida mas ainda não houve implantação, seja ela total ou parcial, deverá trazer no processo documento comprobatório para que seja aceito o Alvará, sendo que será analisado caso a caso.

³Incluída pela **Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011**.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto/quantidade/assinatura do subscritor com CPF e CNPJ.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ⁴ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

5 – OUTROS DOCUMENTOS.

1 – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação;

a) a declaração constante no Anexo III, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

7.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

⁴SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

d) - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 – OBSERVAÇÕES

a) - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo:

1 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1.1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP - CEP 15840-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

1.2 – O Município de Itajobi, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

1.3 - Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

a) - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;

b) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

c) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

d) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão; e,

e) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO; DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; E, DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com o recebimento dos envelopes de propostas/documentos de habilitação e credenciamento.

8.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto.

8.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

8.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.9 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

8.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão verificadas as seguintes hipóteses:

1 - quanto à quota reservada:

a) - na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b) - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 - quanto ao tratamento diferenciado (empate ficto de valores)

a) - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço** (exceto se todas as empresas forem do mesmo porte hipótese que não será aplicado este critério).

c) – ocorrendo o empate, a microempresas/empresas de pequeno porte/ microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo melhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02”- do licitante que a tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11 –Finalizada a proposta e a mesma aceita, após será analisada a toda a documentação de habilitação, e, estando de acordo com o edital o objeto será adjudicado pelo pregoeiro.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias/específicas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.14 – Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.16 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

IX - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do certame será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

XI - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1- A empresa será notificada para proceder com a assinatura da ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em até 3 (três) dias úteis, podendo caso a vencedora opte, ser assinatura digital ou eletrônica, onde possa ser conferida a autenticidade de informação.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

11.2- O não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e do termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a finalização do processo, configura o descumprimento total da obrigação assumida e implicará em sua automática desclassificação, ficando sujeitando-se às sanções cabíveis da ata, tais como multa/impedimento e suspensão de participar de futuras Licitações/declaração de inidoneidade.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais e Decreto nº 7.892/2013.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII– REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados⁶.

XIV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto será fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e entregue no local e prazo solicitados, conforme segue:

1 - Durante o ano o material acima será usado nas Escolinhas de Esportes, Quadras Municipais, Equipes Adultas, nos Campeonatos Municipais e Regionais e em todos os eventos esportivo promovido e com participação deste Departamento.

2 - Os uniformes e coletes deverão conter silkes nos padrões do Departamento De Esportes e devem conter números na frente, nas costas, e nos calções.

3 - O Material Esportivo deverá ser entregue no Departamento de Esportes em condições de uso conforme objeto licitado no prazo máximo de 15 dias corridos após a solicitação.

4 - Os materiais esportivos somente poderão ser entregues se houver a autorização expedida pelo Departamento de Esportes, que ensejar o empenho da despesa.

⁶De acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Vide manual publicado pelo TCE/SP em 09/01/2020, página 25 - Licitações e Contratos: Principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes-e-contratos-principais-aspectos-fase-preparatoria-e-gestao-contratual>.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

5 - A Prefeitura não responderá por Material Esportivo entregue sem que haja a Autorização acima mencionada.

14.2 - Qualquer dano que ocorrer no fornecimento do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação:

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o mesmo, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – As execuções realizadas em decorrência da licitação, serão efetuadas independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV–DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br.

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 90 (noventa) dias o prazo constante no item 15.1, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4– O disposto no item 15.3, não se aplica em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:

1- **advertência**;

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

16.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

16.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

16.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XVII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnar o ato convocatório através do e-mail licitacao@itajobi.sp.gov.br.

17.2 – Os pedidos deverão ser respondidos em 24 (vinte e quatro) horas; e, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XVIII – FORO

18.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIX– ANEXOS DO EDITAL

I – Termo De Referência/Memorial Descritivo/Preço Máximo Que A Administraçãose propõe a pagar.

II - Declaração do inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002;

III - Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Modelo de Instrumento de Procuração;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

V – Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;
VI - Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

20.2 – Assegura-se ao **Município de Itajobi - SP** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

20.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade

20.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, <https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes>.

20.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

20.9 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.

20.10 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Itajobi, 25 de novembro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1 - O envelope 2 deverá conter:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Assinatura e carimbo do responsável da empresa

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

Os itens 45/46/47 serão destinados exclusivamente para ME/EPP



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MEMORIAL DESCRITIVO/VALOR ESTIMADO

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|------|-------|-----------|--|
| 1 | 20 | un. | Bola de Iniciação nº 10, Borracha, 48 - 50cm, 180 - 200g, Câmara Airbilty Miolo Slip System Removível e Lubrificado |
| 2 | 20 | un | Bola de Iniciação nº 14, Borracha, 65 - 67cm, 350 - 370g, Câmara Airbilty Miolo Slip System Removível e Lubrificado |
| 3 | 80 | un. | Coletes para treinamento de futebol, sendo 50 azul e 50 vermelho, confeccionado em tecido 100% poliéster. |
| 4 | 03 | un. | Jogo Bocha Pigmentada Oficial, contendo 12 bolas + 2 bolins sendo 6 branca e 6 vermelhas, sintéticas de alta resistência com micro-pigmento, especial para o uso em jogos oficiais, medida 14.0, com peso de 2.300g cada. |
| 5 | 02 | un. | Bola de Basquete Oficial 7.8, masculino, com circunferência entre 75 e 78cm, matrizada, confeccionada em couro com câmara airbilty, com miolo Slip System removível e lubrificado. |
| 6 | 02 | un. | Bola oficial de beach soccer PRO, costurada e confeccionada em PU termotec, com camara butil e miolo slip removível e lubrificado, indicado para ser usada em futebol de areia. |
| 7 | 04 | un | Bola de Basquetebol Mirim, Matizada Microfibra, 72 - 74cm, 450 - 500g Câmara Airbilty, Miolo Slip System, Removível e Lubrificado |
| 8 | 20 | un. | Bola de futebol de campo oficial Infantil nº 4, com circunferência 64 a 66cm, peso entre 360 a 390g, câmara airbilty, costurada, micropower, miolo slip system removível e lubrificado, com 32 gomos confeccionado em PVC. |
| 09 | 50 | un. | Bola oficial de futebol campo adulto, 8 gomos, 68-70CM / 410-450G, câmara airbilty com válvula substituível e lubrificada, moldagem sistema especial de termocolagem "fusion system" (0% absorção de água, maior precisão, menor deformação e maior durabilidade), material externo 100% PU Super, material interno composto microcelular "neogel"(que proporciona uma bola mais rápida e macia), forro com fios de poliéster de alta tenacidade multi axial vulcanizado, de acordo com as exigências da "Confederação Brasileira de Futebol e da Fifa |
| 10 | 20 | un | Bola de futebol de campo oficial adulto, Termotec PU ultra 100% 11 Gomos 68 - 69 cm 425 - 445g Câmara Airbilty Miolo Slip System Removível e Lubrificado, 0% de absorção de água com os padrões oficiais e aprovados pela Federação Paulista de Futebol e FIFA e utilizado no campeonato paulista no ano em vigência |
| 11 | 15 | un. | Bola de futebol de salão Max 50, com circunferência 50 a 53 cm, peso entre 250 a 280g, câmara airbilty, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado, com 32 gomos confeccionado em PU Pró. |
| 12 | 15 | un. | Bola de futebol de salão Max 100, com circunferência 50 a 55cm, peso entre 300 a 330g, câmara airbilty, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, com 32 gomos confeccionado em PU Pró. |
| 13 | 15 | un. | Bola de futebol de salão Max 200, com circunferência 55 a 59cm, peso entre 350 a 380g, câmara airbilty, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, com 32 gomos confeccionado em PU Pró. |
| 14 | 40 | un. | Bola de futebol de salão oficial Max 500, com circunferência 61 a 64cm, peso entre 410 a 440g, câmara airbilty, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, com 32 gomos confeccionado em PU Pró. |
| 15 | 40 | un. | Bola de futebol de salão oficial digital, com circunferência 61 a 64cm, peso entre 410 e 440 g, camara airbilty, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, com 32 gomos confeccionado em PU . |
| 16 | 15 | un un. | Bola de Vôlei Oficial, Pró 8.0, com circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280g, matrizada, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, com 18 gomos, confeccionada em Microfibra de PU. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Volei. Aprovada pela Federação Internacional de Volei (FIVB). Bola Oficial daCBV. |
| 17 | 20 | pares | Tenis de futsal, que seguem as linhas dos pés para um melhor calce e precisão, revestimento em couro natural, entressola em eva proporcionando absorção de impacto e amortecimento, solado em borracha resistente e de alta performance para melhor aderencia e movimentos mais firmes. |
| 18 | 04 | un | Porta Bola confeccionado em fio 4mm de seda de alta resistência, malha 12, tamanho (LxA) 0,70x1,20 |
| 19 | 02 | | Bolsa de massagem, modelo aberto com 6 bolsos laterais externos, duas bisnagas para |



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

| | | | |
|----|------|-------|---|
| | | un | fluidos, alça para transporte, material poliéster estilo nylon contendo um isopor apropriado. |
| 20 | 40 | un. | Boia espaguete ipla de polietileno, espuma de celula fechada, obtida a partir expansão da polietileno, peso 170gr, fluatubabilidade 85g, comp 1,65 m, diam 6,5 cm |
| 21 | 08 | Pares | Par de rede para gols de mini-campo society, a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno, nylon 100%, fios de 6mm., med. 5,00x2,30x1,00x1,00 metros. |
| 22 | 20 | Pares | Par de chuteira de futebol de campo., construída em couro natural com chassi reforçado, língua com detalhe em x, leve e resistente, com travas em borracha para melhor arranque e tração. |
| 23 | 02 | un. | Par de rede para futebol de campo tipo mexico, confeccionado em fio 100% polietileno torcido com 6mm de espessura e malha 13cm, tamanho padrão mexico, de alta resistencia e durabilidade. |
| 24 | 50 | Pares | meiões adulto, cor a escolher com elasticos especiais no punho, evitando que o mesmo escorregue, acabamento duplo para evitar que desfie na dobra, calcanhar verdadeiro para o meio não escorregar para dentro da chuteira ou tenis e pé atalhado para absorver o suor. |
| 25 | 02 | un. | Par de rede de basquete tipo chuí, confeccionada em 100% poliester, fio 4mm, de alta resistência e durabilidade. |
| 26 | 06 | un. | Par de rede para futsal, confeccionada em fio 100% polietileno torcido com 4mm de espessura e malha 13cm, altura de 2m, comprimento 3,10m, 1,0m de profundidade na cor branca, de alta resistência e durabilidade. |
| 27 | 06 | un. | Par de rede para Futebol de Campo Standard, confeccionada em fio 100% polietileno torcido com 6mm de espessura e malha 13cm, tamanho padrão (7,55m x 2,44m) na cor branca, de alta resistência e durabilidade. |
| 28 | 02 | un. | Rede de vôlei oficial competição, Kit completo, composto de rede de vôlei + cabo de aço de 13 mts e porta antenas de couro sintético oficial. Rede vôlei competição 2 lonas, malha 10x10, cor preta, 10mts, lona superior 7cm, inferior de 6cm, quadro estrutural de corda 6mm, ilhós nas extremidades, reforço nas extremidades para proteger contra ação cortante do cabo de aço, guia para passagem do cabo de aço, esticadores e gancho para facil instalação, costura dupla com linha 0,40 de poliamida. |
| 29 | 06 | un. | Uniforme esportivo completo 100% poliéster (DRY) com 18 camisas linha, 2 camisas de goleiro, 2 bermudas de goleiro, 18 calções linha, 20 pares de meia de boa qualidade, com numeração nos calções e camiseta na frente e costa, no tamanho oficial, (adulto), cor branca e azul marinho tamanho G, com silke do do Brasão do Município na camisa no tamanho e cor oficial (NÃO SERÁ ACEITO SILK SCRIN). |
| 30 | 10 | un | Uniforme esportivo de voleibol completo 100% poliéster (DRY) com 15 camisas estilo baby look (sendo uma de libero em cor diferente), shorts saia em lycra, com numeração na camiseta na frente e costa, com silke do Brasão do Município cores no tamanho oficial, (adulto), cor branca e azul marinho tamanho G, NÃO SERÁ ACEITO SILK SCRIN. |
| 31 | 1500 | un. | Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor (dourada, prateada) com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 427 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, branco, verde-amarela com 2,5 cm de largura. |
| 32 | 20 | par | Caneleiras para futsal de polipropileno, enchimento em eva e outras fibras, resistente e com orificios para auxiliar na ventilação |
| 33 | 20 | un. | Troféu em Abs tipo taça com tampa, com estatueta vitória acima da tampa, base redonda em Abs preta formando dois degraus, com altura de 30 centímetros, obs: tendo a opção de escolher a estatueta conforme demanda |
| 34 | 20 | un. | Troféu em Abs tipo taça com tampa, com estatueta vitória acima da tampa, base redonda em Abs preta formando dois degraus, com altura de 40 centímetros. obs: tendo a opção de escolher a estatueta conforme demanda |
| 35 | 25 | un. | Troféu em Abs tipo taça com tampa, com estatueta vitória acima da tampa, base redonda em Abs preta formando dois degraus, com altura de 50 centímetros. obs: tendo a opção de escolher a estatueta conforme demanda |
| 36 | 25 | un. | Troféu em Abs tipo taça com tampa, com estatueta vitória acima da tampa, base redonda em Abs preta formando dois degraus, com altura de 70 centímetros. obs: tendo a opção de escolher a estatueta conforme demanda |
| 37 | 25 | un. | Troféu em Abs tipo taça com tampa, com estatueta vitória acima da tampa, base redonda em Abs preta formando dois degraus, com altura de 80 centímetros. obs: tendo |



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

| | | | |
|----|----|-------|---|
| | | | a opção de escolher a estatueta conforme demanda |
| 38 | 25 | un. | Troféu em abs tipo taça, com tampa, com estatueta vitória acima da tampa, base redonda em abs preta formando dois degraus, com altura de 100 centímetros. obs: tendo a opção de escolher a estatueta conforme demanda |
| 39 | 10 | cx. | Baralhos 139 poker size mercado interno azul, contendo 12 unidades por caixa, com 55 cartas, confeccionadas em papel couché 290g, naipe grande com acabamento em verniz atóxico em caixas unitárias com celofane e fitilho para abertura. |
| 40 | 3 | un. | Fita de marcação de volei de areia, medidas oficial (16m x 8m) feitas com materiais duráveis, flexíveis, leves e fácil de limpar para fixação no solo, areia ou grama, com hastes de alumínio ou ferro para fixação junto aos anéis de metal da fita. |
| 41 | 12 | un. | Bandeira para colocar no mastro de escanteio na cor vermelha e amarela. |
| 42 | 03 | Pares | Antena de vôlei com suporte, feita fibra de vidro, nas cores branca e vermelha, com dimensões de 1,85 m x 0,05 m. |
| 43 | 03 | Un | Jogo de malha em aço temperado 110mm, 750gr, com dois chitos de madeira ou nylon |
| 44 | 06 | un | Bola de Vôlei de Areia Beach Pro confeccionada em microfibra, possui 12 gomos e conta com a exclusiva tecnologia Termotec, com absorção 0% de água, peso aproximado: 260-280 g. |
| 45 | 30 | un | Prancha de iniciação de natação, com largura de 23 cm e altura de 35 cm, com profundidade de 2,9 cm, com peso de 240 g aproximadamente. |
| 46 | 12 | par | Joelheira Profissional Volei Streak Adult; Tecido: 40% de poliéster, 30% de borracha natural, 30% de EVA; Construção Dri-FIT-wicking umidade malha ajuda o corpo; Leve fit design, fino; Extra macio, escovado forro para conforto; tamanho M/G 18cm de comprimento / 24 a 28cm de circunferência (da parte inferior e superior). |
| 47 | 12 | par | Joelheira Profissional Volei Streak Adult; Tecido: 40% de poliéster, 30% de borracha natural, 30% de EVA; Construção Dri-FIT-wicking umidade malha ajuda o corpo; Leve fit design, fino; Extra macio, escovado forro para conforto; GG/XG 20cm de comprimento / 26 a 30cm de circunferência (da parte inferior e superior) |
| 48 | 01 | un | Prancheta Tática Magnética Para Volei Com Caneta; Tamanho 23 cm de largura x 36 cm de comprimento; Peso: 650g; Acompanha canetão e jogo completo de imãs; Composição: Metal com acabamento em plástico; Composição Caneta: 100% Plástico. |
| 49 | 01 | un | Prancheta Tática Magnética Futsal Com Caneta; tamanho aproximado (A x L): 36 x 24 cm; Peso Aproximado Cerca de 525g; Acompanha canetão e jogo completo de imãs; Composição Metal com acabamento em plástico; Composição Caneta 100% Plástico. |
| 50 | 01 | un | Prancheta Tática Magnética Basquete Com Caneta; Tamanho 23 cm de largura x 36 cm de comprimento; Peso: 600g; Acompanha canetão e jogo completo de imãs; Composição Metal com acabamento em plástico; Composição Caneta 100% Plástico. |
| 51 | 30 | un | Agasalhos em elanca toly 100% poliéster, silk na blusa e calça (NÃO SERÁ ACEITO SILK SCRIN) com brasão da Prefeitura e do Diretoria de Esportes, com dois bolsos na blusa e três bolsos na calça. |



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|--|------------|-------------|-------------|
| 1 | 010.000.266 | BOLA INICIAÇÃO N-10 | 20,00 | 21,47 | 429,40 |
| 2 | 010.000.219 | BOLA INICIAÇÃO N-14 | 20,00 | 31,60 | 632,00 |
| 3 | 011.001.255 | COLETE | 80,00 | 17,13 | 1.370,40 |
| 4 | 010.000.007 | JOGO BOCHA PIGMENTADA OFICIAL | 3,00 | 2.520,00 | 7.560,00 |
| 5 | 010.000.169 | BOLA BASQUETE OFICIAL EM COURO | 2,00 | 446,67 | 893,34 |
| 6 | 010.000.259 | BOLA OFICIAL BEACH SOCCER PRO | 2,00 | 426,67 | 853,34 |
| 7 | 010.000.341 | BOLA BASQUETE MIRIN MATIZADA MICROFIBRAS 72-74CM, 45 | 4,00 | 410,00 | 1.640,00 |
| 8 | 010.000.225 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL INFANTIL N 04 | 20,00 | 216,67 | 4.333,40 |
| 9 | 010.000.006 | BOLA FUTEBOL CAMPO ADULTO OFICIAL 8 GOMOS, TERMOTE | 50,00 | 553,33 | 27.666,50 |
| 10 | 010.000.102 | BOLA FUTEBOL CAMPO OFICIAL C/COSTURA | 20,00 | 556,33 | 11.126,60 |
| 11 | 010.000.260 | BOLA DE FUTEBOL DE SALAO MAX 50 | 15,00 | 263,33 | 3.949,95 |
| 12 | 010.000.122 | BOLA MAX 100 | 15,00 | 273,33 | 4.099,95 |
| 13 | 010.000.124 | BOLA DE FUTEBOL DE SALAO MAX 200 | 15,00 | 283,33 | 4.249,95 |
| 14 | 010.000.172 | BOLA FUTEBOL SALÃO OFICIAL MAX 500 | 40,00 | 353,33 | 14.133,20 |
| 15 | 010.000.113 | BOLA FUTSAL OFICIAL C/COSTURA | 40,00 | 226,67 | 9.066,80 |
| 16 | 010.000.206 | BOLA VOLEY | 15,00 | 453,33 | 6.799,95 |
| 17 | 010.000.003 | TENIS FUTSAL | 20,00 | 253,33 | 5.066,60 |
| 18 | 010.000.342 | PORTA BOLA 4 FIO SEDA MALHA 12 TAMANHO 0,70X1,20 | 4,00 | 61,67 | 246,68 |
| 19 | 010.000.090 | BOLSA P/ MASSAGISTA | 2,00 | 165,00 | 330,00 |
| 20 | 010.000.338 | BOIA ESPAGUETE FLUTUADOR DE PISCINA | 40,00 | 15,07 | 602,80 |
| 21 | 010.000.048 | REDE MINI CAMPO | 8,00 | 626,67 | 5.013,36 |
| 22 | 010.000.001 | PAR DE CHUTEIRA | 20,00 | 183,00 | 3.660,00 |
| 23 | 010.000.027 | REDE CAMPO FIO 6 MEXICO OU CAXOTE | 2,00 | 833,33 | 1.666,66 |
| 24 | 011.005.631 | MEIAO | 50,00 | 18,40 | 920,00 |



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|---------------------|-------------|---|------------|-------------|-----------------------------|
| 25 | 010.000.096 | REDE BASKET | 2,00 | 76,00 | 152,00 |
| 26 | 010.000.028 | REDE FUTEBOL DE SALAO | 6,00 | 596,67 | 3.580,02 |
| 27 | 010.000.151 | REDE FUTEBOL DE CAMPO 4 MM | 6,00 | 863,33 | 5.179,98 |
| 28 | 010.000.103 | REDE VOLEY FIO 2 10 M. DE POL. FAIX ALG.C/P ANTEN | 2,00 | 563,33 | 1.126,66 |
| 29 | 010.000.203 | CONJUNTO COMPLETO UNIFORME ESPORTIVO | 6,00 | 3.533,33 | 21.199,98 |
| 30 | 010.000.093 | UNIFORME ESPORTIVO VOLLEIBOL | 10,00 | 3.533,33 | 35.333,30 |
| 31 | 010.000.155 | MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA COR DOUR | 500,00 | 14,60 | 21.900,00 |
| 32 | 011.007.010 | CANELEIRA PROTEÇÃO | 20,00 | 49,93 | 998,60 |
| 33 | 010.000.354 | TROFEU EM ABS TIPO TAÇA 30 CM | 20,00 | 81,83 | 1.636,60 |
| 34 | 010.000.323 | TROFEU EM ABS TIPO TAÇA DE 40 CM | 20,00 | 98,33 | 1.966,60 |
| 35 | 010.000.303 | TROFEU EM ABS TIPO TAÇA 50 CM | 25,00 | 123,33 | 3.083,25 |
| 36 | 010.000.166 | TROFEU EM ABS TIPO TAÇA 70 CM | 25,00 | 200,00 | 5.000,00 |
| 37 | 010.000.019 | TROFEU EM ABS TIPO TAÇA - 80 CM | 25,00 | 223,33 | 5.583,25 |
| 38 | 010.000.304 | TROFEU EM ABS TIPO TAÇA 100 CM | 25,00 | 250,00 | 6.250,00 |
| 39 | 010.000.243 | BARALHO 139 CX/12 UNID | 10,00 | 36,60 | 366,00 |
| 40 | 010.000.305 | FITA DE MARCAÇÃO DE VOLEI DE AREIA | 3,00 | 253,33 | 759,99 |
| 41 | 010.000.345 | BANDEIRA MASTRO ESCANTEIO CAMPO | 12,00 | 183,33 | 2.199,96 |
| 42 | 010.000.327 | ANTENA DE VOLEI COM SUPORTE | 3,00 | 263,33 | 789,99 |
| 43 | 010.000.059 | JOGO MALHA AÇO | 3,00 | 1.733,33 | 5.199,99 |
| 44 | 010.000.346 | BOLA DE VOLEI DE AREIA BEACH PRO | 6,00 | 275,00 | 1.650,00 |
| 45 | 010.000.355 | PRANCHA NATAÇÃO 23CM LARGURA E 35 CM | 30,00 | 56,67 | 1.700,10 |
| 46 | 010.000.347 | JOELHEIRA PROFISSIONAL VOLEI TAMANHO M/G 18 CM | 12,00 | 271,67 | 3.260,04 |
| 47 | 010.000.348 | JOELHEIRA PROFISSIONAL VOLEI TAMANHO CGM/XG 20 CM | 12,00 | 271,67 | 3.260,04 |
| 48 | 010.000.349 | PRANCHETA TATICA P/VOLEO COM CANETA | 1,00 | 154,67 | 154,67 |
| 49 | 010.000.350 | PRANCHETA TATICA P/FUTSAL COM CANETA | 1,00 | 154,67 | 154,67 |
| 50 | 010.000.351 | PRANCHETA TATICA P/BASQUETE COM CANETA | 1,00 | 154,67 | 154,67 |
| 51 | 011.001.929 | AGASALHO (BLUSA, CALÇA) TECIDO ELANCA TOLY 100% POL | 30,00 | 235,00 | 7.050,00 |
| Total Geral: | | Total (Quantidade): | | | Total (Valor Total): |
| 51 | | 2323 | | | 256001,24 |

A Empresa vencedora deverá fornecer Material Esportivo de boa qualidade e de primeira linha.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

ANEXO II

Ao

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ITAJOBÍ-SP

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ-SP

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

ANEXO IV

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____ e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº ____/____ - Registro de Preço -, Processo _____, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE

MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES

INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO _

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE

12 (DOZE) MESES

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 45.126.851/0001-13**, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE**, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, 2050, Centro, Cep 15840-000, na cidade de Itajobi-SP, inscrito no CPF. nº 224.602.868-05 e portador do RG. nº 30.314.541-9 SSP/SP., e a (nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa) resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Itajobi a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE ITAJOBÍ/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 -O objeto será fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e entregue no local e prazo solicitados, conforme segue:

1 - Durante o ano o material acima será usado nas Escolinhas de Esportes, Quadras Municipais, Equipes Adultas, nos Campeonatos Municipais e Regionais e em todos os eventos esportivo promovido e com participação deste Departamento.

2 - Os uniformes e coletes deverão conter silkes nos padrões do Departamento De Esportes e devem conter números na frente, nas costas, e nos calções.

3 - O Material Esportivo deverá ser entregue no Departamento de Esportes em condições de uso conforme objeto licitado no prazo máximo de 15 dias corridos após a solicitação.

4 - Os materiais esportivos somente poderão ser entregues se houver a autorização expedida pelo Departamento de Esportes, que ensejar o empenho da despesa.

5 - A Prefeitura não responderá por Material Esportivo entregue sem que haja a Autorização acima mencionada.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer no fornecimento do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o mesmo, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – As execuções realizadas em decorrência da licitação, serão efetuadas independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 90 (noventa) dias o prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

5.4– O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE ITAJOBÍ-SP, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados⁷.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

⁷De acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Vide manual publicado pelo TCE/SP em 09/01/2020, página 25 - Licitações e Contratos: Principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes-e-contratos-principais-aspectos-fase-preparatoria-e-gestao-contratual>



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto;
- f) – providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas;
- g) – garantir a boa qualidade dos produtos;
- h) - comunicar toda e qualquer alteração cadastral;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

i) - A Empresa vencedora deverá fornecer Material Esportivo de boa qualidade e de primeira linha.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.itajobi.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas o Foro de Itajobi.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Itajobi não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (_____) vias de igual e teor e forma.

Local, data .

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
Representante(s)

PREÇOS REGISTRADOS